RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMAS

Aprova a Emenda de Comissão nº 202650490001 destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra SC, define o fluxo de repasse pelo Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia **20 de maio de 2026**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)**, a **Resolução CNAS nº 237/2006**, a **Lei Municipal nº 4.605, de 23 de setembro de 2022** (que reestruturou o CMAS) e a **Lei Municipal nº 2.095, de 29 de abril de 1996** (que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS),

Considerando a Emenda de Comissão nº **202650490001**, de autoria do Deputado Federal **Bruno Ganem**, cadastrada no Sistema Estrutura SUAS, com indicação GND3 - Custeio para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o parecer favorável da Plenária do CMAS, em reunião extraordinária do dia 20/05/2026, quanto a adequação da proposta à política municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Emenda de Comissão nº **202650490001**, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** cadastrada no Sistema Estrutura SUAS, com destinação especifica para o Custeio para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art. 2º O fluxo financeiro da referida Emenda deverá ocorrer por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, conforme Lei Municipal nº 2.095/1996, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão dos recursos e a execução financeira, observando-se a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. promover o registro orçamentário e financeiro dos recursos no âmbito do FMAS;

II. acompanhar a execução e fiscalização da aplicação dos recursos;

III. prestar contas ao CMAS e aos órgãos de controle;

IV. elaborar relatórios periódicos de execução física e financeira para apreciação do CMAS;

V. garantir que os recursos sejam aplicados estritamente para Custeio para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art. 4º O CMAS de Mafra exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução da emenda, podendo designar comissão específica de monitoramento, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra (SC), 20 de maio de 2026.

Thiago Afonso Endler
Presidente do CMAS – Mafra/SC

Aprovada na Reunião nº 367/2026 do CMAS, realizada em 20/05/2026.